



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 02/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2 – DATA:**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO e FASE DE LANCES: **26/09/2023** (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas).

**1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.**

**1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.**

**2.0 - OBJETO**

**2.1 - Constitui objeto da presente licitação:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, serviço de Balanceamento e Alinhamento, para atender às necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos do Decreto Municipal nº **152/2021**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

**3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPES**

**3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** será a Prefeitura Municipal de Siriri, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Prefeito Municipal;

**3.2 - ÓRGÃOS PARTICIPES:** Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, por intermédio de sua Secretária, Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº 32.368.984/0001-54, por intermédio do seu Secretário e o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.749.937/0001-79, por intermédio de sua Secretária.



#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**4.3.1.** Informamos que os itens: **15** da PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência terá Ampla Participação, os demais itens serão exclusivos as ME e EPP.

**4.4 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.4.1 -** A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**4.4.2 -** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

**4.4.3 -** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**4.4.4 -** A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.4.5 -** A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

#### **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1 -** Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2 -** Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**Prefeitura Municipal de Siriri**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO N° 06/2023**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**Prefeitura Municipal de Siriri**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO N° 06/2023**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a **Prefeitura Municipal de Siriri**, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

8.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.3. Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;

8.1.4. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, correio eletrônico (e-mail);

8.1.5. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, conforme o caso, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.6. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

8.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período que vigorar a Ata de Registro de Preços, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

### **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, ofertado observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

11.2 - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

### **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

12.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**12.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**12.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **12.5.1** a **12.5.3** deste Edital;

**12.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, somente PARA o item: **15** da PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência destinados a Ampla Participação.

**12.5.2.** Para efeito do disposto no **subitem 12.5.1** acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**12.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**12.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **12.5.2.1** acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem **12.5.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.5.1** acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens **12.5.1** a **12.5.2.3** acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**12.5.3.** O disposto nos subitens **12.5.2** a **12.5.2.4** acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, somente PARA o item: **15** da PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência destinados a Ampla Participação;

**12.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos **subitens 12.5.1** a **12.5.3** deste Edital;

**12.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos **itens 12.3** a **12.6**, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**12.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**12.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**12.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**12.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**12.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

**12.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**12.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**12.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens **12.5.1 a 12.5.3** deste Edital, somente PARA o item: **16** da PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência destinados a Ampla Participação;

**12.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**12.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas **no item 13 (Habilitação) deste edital**;

**12.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**12.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**12.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**12.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram e deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**12.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**12.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**12.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**12.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**12.26.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso não ocorra recurso;

**12.27.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão;

**12.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**13.3.3** - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**13.3.4** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais**; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.



**13.4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e para a prestação dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

### **13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02(dois) dias úteis** anterior a data designada para realização do Pregão.

#### **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos a Prefeitura Municipal de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal de Siriri terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).



### **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeitura Municipal de Siriri, homologará o procedimento licitatório.

### **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Siriri.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura Municipal de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

### **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.



## **20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri, CNPJ N° 13.110.408-0001-68, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**20.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**20.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as autorizações de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** – De acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados (art. 17), cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

**22.2** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**22.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pela Prefeitura Municipal de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.5** – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**22.6.1** – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0 - CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato de fornecimento, será substituído pelas Notas de Empenhos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### **25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

**25.1.7** – Não manter a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.

**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

**25.2.1** – Advertência.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**25.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**25.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**25.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**25.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**25.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento e de serviços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**25.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**25.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**26.1** – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**26.2** – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**26.3** – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**26.4** – O fornecimento e a prestação dos serviços, objeto da Ata deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**26.4.1** – O fornecimento dos Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, do Fundo Municipal de Educação de Siriri e do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, mediante emissão de autorização prévia, num prazo máximo de 10 (dez) dias, para entrega dos pneus e acessórios, contados a partir da solicitação.

**26.4.2** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**26.4.3** – Compromisso de entregar os Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**26.4.4** – O prazo de fornecimento e da prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

**26.4.5** – A quantidade do material (pneus e acessórios) a ser fornecida e os serviços a serem prestados, será definido pela Secretaria Municipal de Transporte e pelos órgãos partícipes, em conformidade com as necessidades;

**26.4.6** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

## **27.0 - PAGAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**27.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as autorizações de fornecimento, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**27.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**27.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**27.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Siriri, efetuará o pagamento das faturas ou notas fiscais, no mínimo 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas no protocolo desta Prefeitura Municipal de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE.

**27.3** - – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### **28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço.

### **29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Prefeitura Municipal de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Fundo Municipal de Educação de Siriri e do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1235.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**30.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Siriri/SE, 29 de agosto de 2023.

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, serviço de Balanceamento e Alinhamento, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, serviço de Balanceamento e Alinhamento, para atender as diversas secretarias deste município.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Município de Siriri, no que se refere ao fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, Balanceamento e Alinhamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

**4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1 – Os Pneus e Acessórios, Balanceamento e Alinhamento, objeto desta licitação, serão entregues e realizados à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, sendo que o prazo máximo para entrega dos pneus e acessórios será de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

4.2 - O fornecimento/serviço, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Compromisso de entrega dos Pneus, Câmaras de ar e Protetores solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante das mesmas, com o compromisso expresso da Contratada de troca da mesma, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

4.4 - O prazo de fornecimento/serviço será 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4.5 - A quantidade do material (pneus e acessórios) a ser fornecida e os serviços a serem prestados, será definido pela Secretaria Municipal de Transporte e pelos órgãos partícipes, em conformidade com as necessidades.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

4.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens Balanceamento e Alinhamento, deverão está localizadas a uma distância de no **máximo 70km** da sede do município de Siriri/SE, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

4.7 - Os serviços de Balanceamento e Alinhamento, deverão ser realizados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados após a expedição da ordem de serviço ou de autorização.

4.8 - Esta localização da(s) empresa(s) é essencial para a eficácia dos Serviços, uma vez que não seria vantajoso para o município de Siriri, em termos de custos, que os veículos tivessem que percorrer uma distância maior.

### **5.0 – PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

### **6.0 – PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES  | TIPO             | QUANT. ESTIMADA | UNID. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------------|-----------------|-------|-------|------------|-------------|
| 1     | CONJUNTO DE 1 PNEU 1000/20 R, 1 PROTETOR 1000/20,1 CAMARA 1000/20   | PNEU TIPO RADIAL | 18              |       |       |            |             |
| 2     | CONJUNTO DE 1 PNEU 900/20 R, 1 PROTETOR 900/20,1 CAMARA 900/20  | PNEU TIPO RADIAL | 14              |       |       |            |             |
| 3     | CONJUNTO DE 1 PNEU 750/16 R, 1 PROTETOR 750/16,1 CAMARA 750/16  | PNEU TIPO RADIAL | 16              |       |       |            |             |
| 4     | CONJUNTO DE 1 PNEU 650/16 R, 1 PROTETOR 650/16 ,1 CAMARA 650/16   | PNEU TIPO RADIAL | 10              |       |       |            |             |
| 5     | CONJUNTO DE 1 PNEU 600/16 R, 1 PROTETOR 600/16 ,1 CAMARA 600/16   | PNEU TIPO RADIAL | 10              |       |       |            |             |
| 6     | CONJUNTO DE 1 PNEU 17.5-25, 1 CAMARA 17.5-25  | PNEU COMUM       | 3               |       |       |            |             |
| 7     | CONJUNTO DE 1 PNEU 19.5-24, 1 CAMARA 19.5-24  | PNEU COMUM       | 3               |       |       |            |             |
| 8     | CONJUNTO DE 1 PNEU 1400-24, 1 CAMARA 1400-24  | PNEU COMUM       | 6               |       |       |            |             |
| 9     | CONJUNTO DE 1 PNEU 16.9-24, 1 CAMARA 16.9-24  | PNEU COMUM       | 3               |       |       |            |             |
| 10    | CONJUNTO DE 1 PNEU 12.5/80-18, 1 CAMARA 12.5/80-18  | PNEU COMUM       | 5               |       |       |            |             |
| 11    | CONJUNTO DE 1 PNEU 14.9-24, 1 CAMARA 14.9-24  | PNEU COMUM       | 3               |       |       |            |             |
| 12    | CONJUNTO DE 1 PNEU 18.4-34, 1 CAMARA 18.4-34  | PNEU COMUM       | 3               |       |       |            |             |
| 13    | CONJUNTO DE 1 PNEU 18.4-30, 1 CAMARA 18.4-30  | PNEU COMUM       | 3               |       |       |            |             |
| 14    | PNEU 215/75 R 17.5 MISTO  | PNEU TIPO MISTO  | 22              |       |       |            |             |
| 15    | PNEU 275/80 R 22.5 MISTO  | PNEU TIPO MISTO  | 20              |       |       |            |             |
| 16    | PNEU 275/80 R 22.5 MISTO  | PNEU TIPO MISTO  | 6               |       |       |            |             |
| 17    | PNEU 175/70 R 13 COMUM, NÃO SENDO INFERIOR A CATEGORIA "C" PARA RESISTENCIA DE ROLAGEM E ADERENCIA A PISTA MOLHADA ESPECIFICADO PELO IMETRO | PNEU COMUM       | 8               |       |       |            |             |
| 18    | PNEU 175/70 R 14 COMUM, NÃO SENDO INFERIOR A CATEGORIA "C" PARA RESISTENCIA DE ROLAGEM E ADERENCIA A PISTA MOLHADA ESPECIFICADO PELO IMETRO | PNEU COMUM       | 20              |       |       |            |             |
| 19    | PNEU 185/60 R 15 COMUM, NÃO SENDO INFERIOR A CATEGORIA "C" PARA RESISTENCIA DE ROLAGEM E ADERENCIA A PISTA MOLHADA                          | PNEU COMUM       | 22              |       |       |            |             |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

|    |  |                                  |    |  |  |  |
|----|--|----------------------------------|----|--|--|--|
|    | ESPECIFICADO PELO IMETRO   |                                  |    |  |  |  |
| 20 | PNEU 205/55 R 16 COMUM, NÃO SENDO INFERIOR A CATEGORIA "C" PARA RESISTENCIA DE ROLAGEM E ADERENCIA A PISTA MOLHADA ESPECIFICADO PELO IMETRO                | PNEU COMUM                       | 12 |  |  |  |
| 21 | PNEU 225/65 R 17 MISTO PARA CAMIONETE, NÃO SENDO INFERIOR A CATEGORIA "C" PARA RESISTENCIA DE ROLAGEM E ADERENCIA A PISTA MOLHADA ESPECIFICADO PELO IMETRO | PNEU PARA CAMIONETE MISTO        | 8  |  |  |  |
| 22 | PNEU 225/65 R 16 MISTO PARA VAN, NÃO SENDO INFERIOR A CATEGORIA "C" PARA RESISTENCIA DE ROLAGEM E ADERENCIA A PISTA MOLHADA ESPECIFICADO PELO IMETRO       | PNEU PARA VEICULO TIPO VAN MISTO | 8  |  |  |  |
| 23 | ALINHAMENTO POR VEICULO (LINHA PESADA)   | SERVIÇO                          | 35 |  |  |  |
| 24 | ALINHAMENTO POR VEICULO (LINHA LEVE)   | SERVIÇO                          | 38 |  |  |  |
| 25 | BALANCEAMENTO POR VEICULO (LINHA LEVE)   | SERVIÇO                          | 38 |  |  |  |

## 7.0 – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR ÓRGÃO

### 7.1. VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

| ORDEM           | VEÍCULO/PLACA                        | MARCA         | ANO DE FABRICAÇÃO |
|-----------------|--------------------------------------|---------------|-------------------|
| 01              | CAMINHÃO PIPA - QML-2H94             | VOLKSWAGEN    | 2020              |
| 02              | CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - OEO-5091     | MERCEDES BENZ | 2013              |
| 03              | CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - QMM-4A45     | VOLKSWAGEN    | 2020              |
| 04              | CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR - QMF-9192 | VOLKSWAGEN    | 2019              |
| <b>MÁQUINAS</b> |                                      |               |                   |
|                 | <b>TIPO DE MÁQUINA</b>               | <b>MARCA</b>  | <b>XXX</b>        |
| 05              | TRATOR AGRÍCOLA                      | NEW HOLLAND   | XXX               |
| 06              | TRATOR AGRÍCOLA                      | NEW HOLLAN    | XXX               |
| 07              | PATROL (NIVELADORA)                  | CASE          | XXX               |
| 08              | RETRO ESCAVADEIRA                    | NEW HOLLAND   | XXX               |
| 09              | RETRO ESCAVADEIRA                    | JCB C3        | XXX               |
| 10              | TRATOR AGRÍCOLA                      | MASSEFECSON   | XXX               |

### 7.2. VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

| ORDEM | VEÍCULO/PLACA      | MARCA   | ANO DE FABRICAÇÃO |
|-------|--------------------|---------|-------------------|
| 01    | SIENA - QME-7035   | FIAT    | 2018              |
| 02    | AIRCROS - PBN 8205 | CITROEN | 2018              |
| 03    | AIRCROS - QMD-2363 | CITROEN | 2018              |
| 04    | LOGAN - IAN-8477   | RENAULT | 2009              |
| 05    | MOBI - QKY-4165    | FIAT    | 2016              |

### 7.3. VEÍCULOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

| ORDEM | VEÍCULO/PLACA         | MARCA     | ANO DE FABRICAÇÃO |
|-------|-----------------------|-----------|-------------------|
| 01    | VAN MASTER - FVK-0i68 | RENAULT   | 2021              |
| 02    | DOBLO - QMD-0806      | FIAT      | 2018              |
| 03    | AMBULANCIA - QMD-9222 | FIAT      | 2018              |
| 04    | AMBULANCIA - QMD-9223 | FIAT      | 2018              |
| 05    | AMBULANCIA - QKY-0165 | PEUGEOT   | 2016              |
| 06    | PRISMA - QMC-9456     | CHEVROLET | 2018              |
| 07    | PRISMA - QMC-9457     | CHEVROLET | 2018              |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

|    |                  |            |      |
|----|------------------|------------|------|
| 08 | SIENA - QME-7034 | FIAT       | 2018 |
| 09 | TORO - QMG-9742  | FIAT       | 2019 |
| 10 | GOL - NVK-5587   | VOLKSWAGEN | 2011 |
| 11 | UNO - OEO-5024   | FIAT       | 2013 |
| 12 | UNO - QKU-2535   | FIAT       | 2015 |
| 13 | MOBI - QKZ-5593  | FIAT       | 2017 |
| 14 | SPIN - RQZ-0J43  | CHEVROLET  | 2022 |

**7.4. VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

| ORDEM | VEÍCULO/PLACA      | MARCA         | ANO DE FABRICAÇÃO |
|-------|--------------------|---------------|-------------------|
| 01    | FIORINO - OEM-1415 | FIAT          | 2013              |
| 02    | ONIBUS - IAN-1126  | VOLKSWAGEN    | 2009              |
| 03    | ONIBUS - NVH-7991  | VOLKSWAGEN    | 2010              |
| 04    | ONIBUS - OES-1227  | VOLKSWAGEN    | 2012              |
| 05    | ONIBUS - OES-4135  | MERCEDES BENZ | 2013              |
| 06    | MICRO - QKS-2073   | VOLARE        | 2014              |
| 07    | MICRO - QME-6823   | VOLARE        | 2018              |
| 08    | MICRO - QKY-4174   | IVECO         | 2015              |
| 09    | MICRO - OEL-1617   | IVECO         | 2012              |
| 10    | MICRO - OEJ-3551   | VOLARE        | 2012              |
| 11    | ONIBUS - RQW 9G75  | VOLKSWAGEN    | 2022              |
| 12    | ONIBUS - RQX 7E58  | MERCEDES BENZ | 2022              |

7.5. Os veículos e máquinas acima descritos são exemplificativos, sendo relacionados apenas os que se encontram atualmente patrimoniados pelo Município de Siriri/SE, podendo, assim, serem substituídos ou acrescidos a critério da Administração.

**8.0 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

8.1 – *Considera-se Veículos linha leve: Automóveis, Caminhonete e Vans.*

8.2 – *Considera-se Veículos linha pesada: Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão.*

8.3 - *O item: 15 da PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS, será destinado a “AMPLA PARTICIPAÇÃO”.*

*O item: 16 PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS, é a “COTA RESERVA”, que correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, e aos quais somente essas poderão participar em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.*

*Os itens restantes da planilha acima, são destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, em virtude de o valor estimado desta licitação por item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

8.4 - *Em não havendo a participação de ME’s e/ou EPP’s, os percentuais e itens acima estabelecidos na planilha acima, reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006.*

**9.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Pneus e Acessórios, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Fornecer os Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, objeto desta licitação, à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e dos órgãos partícipes e nas quantidades indicadas pelos mesmos, observando o prazo máximo **de 10 (dez) dias para a entrega dos pneus e acessórios**, contados a partir da solicitação;
- Os serviços de Balanceamento e Alinhamento, deverão ser realizados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a expedição da ordem de serviço ou de autorização.
- Entregar os Pneus, Câmaras de ar e Protetores solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Transporte de Siriri/SE, localizada na sede deste município de Siriri/SE, no prazo estipulado acima;
- Entregar os Pneus, Câmaras de ar e Protetores solicitados, com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens Balanceamento e Alinhamento, deverão estar localizadas a uma distância de no máximo 70km da sede do município de Siriri/SE, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento/serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento/serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento/serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

#### **10.0 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Pneus e Acessórios, serviços de Balanceamento e Alinhamento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Pneus e Acessórios, serviços de Balanceamento e Alinhamento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos Pneus e Acessórios, serviços de Balanceamento e Alinhamento, objeto desta licitação, permanecerão irreatáveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual oscilação daqueles praticados no mercado.

Siriri, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL MONTEIRO SOUZA SANTOS  
Secretário Municipal de Transporte

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º** \_\_\_/2023 – Prefeitura de \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_/2023 – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

NOME/CARGO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, para atender as diversas secretarias deste município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, para atender as diversas secretarias deste município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: \_\_\_\_\_, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do fornecimento/serviço em pauta, que será regida em conformidade com a da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor), e nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento/serviço parcelado de Pneus e Acessórios, serviços de Balanceamento e Alinhamento, para atender as diversas secretarias deste município.

**1.2 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS PARTICÍPES:**

**1.2.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR – “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI”**

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | TIPO | UNIDADE | QUANT. ESTIMADA |
|-------|----------------|------|---------|-----------------|
|       |                |      |         |                 |
|       |                |      |         |                 |

**1.2.2 – ÓRGÃO PARTICÍPE: “Fundo Municipal de Saúde de Siriri”**

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | TIPO | UNIDADE | QUANT. ESTIMADA |
|-------|----------------|------|---------|-----------------|
|       |                |      |         |                 |
|       |                |      |         |                 |

**1.2.3 – ÓRGÃO PARTICÍPE: “Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri”**

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | TIPO | UNIDADE | QUANT. ESTIMADA |
|-------|----------------|------|---------|-----------------|
|       |                |      |         |                 |
|       |                |      |         |                 |

**1.2.4 – ÓRGÃO PARTICÍPE: “Fundo Municipal de Educação de Siriri”**

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | TIPO | UNIDADE | QUANT. ESTIMADA |
|-------|----------------|------|---------|-----------------|
|       |                |      |         |                 |
|       |                |      |         |                 |

1.3 – As empresas que registraram preços visando o \_\_\_\_\_, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | TIPO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|----------------|------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
|       |                |      |     |       |       |             |             |
|       |                |      |     |       |       |             |             |

Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – De acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados (art. 17), cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Pneus e Acessórios e prestadoras dos serviços de Balanceamento e Alinhamento, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento/serviço realizados, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento/serviço e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Siriri, efetuará o pagamento das faturas ou notas fiscais, no mínimo 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas no protocolo desta Prefeitura Municipal de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento/serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento/serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

6.5 – Os Pneus e Acessórios, objeto desta Ata, serão entregues e realizados à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura ou dos órgãos usuários desta Ata e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

6.6 - O fornecimento/serviço, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.7 - A entrega dos Pneus, Câmaras de ar e Protetores solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante das mesmas, com o compromisso expresso da Contratada de troca da mesma, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.8 - O prazo de fornecimento/serviço será 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.9 - A quantidade do material (pneus e acessórios) a ser fornecida e os serviços a serem prestados, será definido pela Secretaria Municipal de Transporte e pelos órgãos partícipes, em conformidade com as necessidades.

6.10 - A(s) empresa(s) que registrarem preços para os itens Balanceamento e Alinhamento, deverão estarem localizadas a uma distância de no máximo 70km da sede do município de Siriri/SE, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

6.11 - Os serviços de Balanceamento e Alinhamento, deverão ser realizados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados após a expedição da ordem de serviço ou de autorização.

6.12 - Esta localização da(s) empresa(s) é essencial para a eficácia dos Serviços, uma vez que não seria vantajoso para o município de Siriri, em termos de custos, que os veículos tivessem que percorrer uma distância maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento/serviço) ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **EMPRESA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço:

8.2.1 – Advertência.

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento/serviço, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento/serviço.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento/serviço, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento/serviço, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento/serviço, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, do Fundo Municipal de Educação de Siriri e do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO**

10.1 – O Termo de Contrato de fornecimento/serviço será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Pneus e Acessórios e serviços de Balanceamento e Alinhamento.

11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento/serviço ou ordens de fornecimento/serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**13.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

13.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Pneus e Acessórios e serviços de Balanceamento e Alinhamento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

13.1.2 - Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

13.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Pneus e Acessórios e nos serviços de Balanceamento e Alinhamento;

13.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

13.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**13.2 - Competências da EMPRESA:**

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

13.2.1 - Fornecer os Pneus e Acessórios, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

13.2.2 - Fornecer os Pneus e Acessórios, e serviços de Balanceamento e Alinhamento, objeto desta Ata, à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e dos órgãos partícipes e nas quantidades indicadas pelos mesmos, observando o prazo máximo de **10 (dez) dias para a entrega dos pneus e acessórios**, contados a partir da solicitação;

13.2.3 - Os serviços de Balanceamento e Alinhamento, deverão ser realizados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados após a expedição da ordem de serviço ou de autorização.

13.2.4 - Entregar os Pneus, Câmaras de ar e Protetores solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Transporte de Siriri/SE, localizada na sede deste município de Siriri/SE, no prazo estipulado acima;

13.2.5 - Entregar os Pneus, Câmaras de ar e Protetores solicitados, com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;

13.2.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens Balanceamento e Alinhamento, deverão estar localizadas a uma distância de no máximo 70km da sede do município de Siriri/SE, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo;

13.2.7 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

13.2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento/serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

13.2.9 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento/serviço;

13.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

13.2.11 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento/serviço;

13.2.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

13.2.13 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficam designados os servidores: \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ para executar as funções de fiscal da presente Ata de Registro de Preços e o Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para desempenhar as funções de Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ambos lotados na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento/serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 01

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.